

CRIMES COM USO DE EXPLOSIVOS CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COMBATIDOS PELA SEGURANÇA PÚBLICA

EXPLOSIVE CRIMES AGAINST FINANCIAL INSTITUTIONS COMMITTED BY PUBLIC SECURITY

DUTRA, Alan Soares de Oliveira¹
OLIVEIRA, Marcelo Ribeiro de²

RESUMO

É crescente o número furtos e roubos com o arrombamento a caixas eletrônicos. Os ilícitos com uso de explosivos vêm crescendo exponencialmente e é preciso analisar este fenômeno de maneira mais aprofundada. O uso de explosivos é algo em destaque no que tange a produção, transporte e fiscalização. O fato é que só uma ação conjunta entre os entes públicos e os entes privados para combater a onda de crimes com explosivos. Em primeiro momento, este conteúdo será destinado a esclarecer e definir o que é um estabelecimento financeiro, ou de reserva financeira. Por fim, será mais exploratório voltado à Polícia Militar nesta epígrafe, pois, sua função constitucional (Policimento ostensivo e preventivo) faz delineamento como força de primeiro contato e linha frente em combate aos crimes supracitados. O seguinte estudo baseado em pesquisa bibliográfica na modalidade quantitativa, onde é elencado dados de estatísticas relativas ao aumento de crimes voltados às instituições financeiras e combate a essa modalidade de crimes e reprimindo este crime e aos seus partícipes.

Palavras - Chave: Furtos. Explosivos. Instituições financeiras. Polícia Militar. Al Qaeda

ABSTRACT

Increasing numbers are thefts and robberies with burglary at cash machines. The illicit use of explosives has been growing exponentially and this phenomenon has to be analyzed in more depth. The use of explosives is something that stands out in terms of production, transportation and inspection. The fact is that only a joint action between public entities and private entities to combat the wave of crimes with explosives. At first, this content will be intended to clarify and define what is a financial institution, or financial reserve. Finally, it will be more exploratory to the Military Police in this epigraph, since its constitutional function (ostensive and preventive policing) delineates as a force of first contact and front line in fighting the crimes mentioned above. The following study based on bibliographic research in the quantitative modality, where statistics data related to the increase of crimes related to financial institutions are listed, and to combat this type of crime and to repress this crime and its participants.

Keywords: Thefts; Explosives; Financial Institution; Military Police; Al Qaeda

¹ Aluno do Curso de Pós-Graduação do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, soarealan@gmail.com; Rio Verde – GO, Junho de 2018.

² Professor orientador: Ms Marcelo Ribeiro de Oliveira, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, marceloboard01@email.com, São Luís de Montes Belos – GO, junho de 2018

1 INTRODUÇÃO

O banco do Brasil foi a primeira instituição financeira, sendo fundada em 1808, com o passar dos anos foram criadas outras instituições financeiras. Desde sua criação estas instituições têm trabalhado para melhorar o atendimento a seus clientes. Para isto, na década de 1980, foi inaugurado no Brasil o primeiro caixa eletrônico, na perspectiva de melhorar o atendimento, e desde então, os bancos vem investindo cada vez mais em tecnologias na área de automação bancária.

O investimento em automação bancária admite agilizar os procedimentos internos e integrar, eletronicamente, os clientes às operações do sistema financeiro e este a outros processos do sistema econômico. É notável que, a automação bancária trouxe comodidade aos clientes, atualmente é possível fazer transações tais como: saques, transferências, pagamentos, contratar empréstimos e diversas outras funções, essas operações podem ser realizadas através de caixas eletrônicos, internet banking, mobile banking (banco pelo celular) e outras.

Toda essa modernização também se baseia na tentativa de aumentar a segurança de seus usuários, empregando técnicas em caixas para identificação dos clientes. Hoje conta-se com tecnologias de ponta, em alguns bancos não é necessário obter cartões magnéticos para efetivar saques e outras transações que podem ser realizadas por biometria, que mapeiam o fluxo de sangue nas veias.

Ao observar todos estes avanços no âmbito da segurança pública, é questionável se todos esses procedimentos realmente limitam as fraudes. Também, os usuários podem estar em potencial risco uma vez que é necessária a identificação biométrica, isto expõe os clientes a sofrerem não somente o prejuízo econômico bem como colocando em risco a vida. Quando se trata de roubos a caixas eletrônicos, não se pode limitar a criatividade da classe criminosa.

É importante perceber que assim como houve progresso tecnológico dos serviços de automação bancária para melhor atender os clientes, houve também uma crescente demanda na tecnologia para fraudar esses sistemas, e hoje o ápice da criminalidade é a explosão dos caixas eletrônicos, que mesmo contando com altas tecnologias ainda sofrem esse tipo de ataque. A problemática atual de roubos furtos cometidos por meio eletrônico e mediante uso de explosivo contra instituições financeiras é uma preocupação latente dos órgãos de segurança pública, em especial a polícia militar, que nos últimos tempos buscou aprimorar e especializar seus

integrantes e criar grupos de enfrentamentos direcionados ao combate deste ilícito penal.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 USO DE EXPLOSIVOS E CRIMES CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Durante todo o século XX o uso de explosivos estava atrelado ao terrorismo, com enfoque político e religioso. Um dos ataques terroristas utilizando-se de explosivos com a maior quantidade de vítimas ocorreu em 2004 em Madri – Espanha. Quatro trens foram explodidos resultando na morte de 191 pessoas e cerca de 1.800 ficaram feridas. Embora nenhum grupo fundamentalista tenha assumido a responsabilidade, atribui-se o ataque ao grupo extremista “O Alicerce” (AL QAEDA). (PORTAL TERRA, 2010).

No Brasil o fato mais relevante até então teria sido o ataque no Rio de Janeiro, conhecido como atentado Riocentro em 1989. Anos depois, meados de 2.000 o número de explosivos utilizados com a finalidade de explodir caixas eletrônicos tem crescido densamente e tem ganhado força a cada ano.

Em alternativa a utilização dos explosivos para fins ilícitos estão os ataques realizados contra as instituições financeiras em todo Brasil, principalmente na modalidade de arrombamento de agências bancárias e terminais de autoatendimento. O número de arrombamentos é crescente, pois houve migração de quadrilhas que antes praticavam assaltos, com bancários e clientes sob mira de armas, este modo de agir tem retrocedido nos últimos anos. O caixa eletrônico se consolida como um dos alvos mais vulneráveis, e a bandidagem descobriu que correm menos riscos a noite do que na ação à luz do dia.

O Artigo 927 do Código Civil diz que “Aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, é obrigado a repará-lo”. Com o objetivo de completar essa linha de raciocínio, deve-se observar também a Lei nº. 7102/83 que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros em seu Artigo 1º.

Art. 1º. É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, elaborado pelo Ministério da Justiça, na forma desta lei. (Lei nº. 7102/83).

Ainda corrobora a referida lei quem compreende e são os estabelecimentos financeiros em seu parágrafo 1º

§ 1º - Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências. (Lei nº. 7102/83).

Os ataques mais convencionais aos terminais de autoatendimento consistiam no emprego de ferramentas térmicas (maçaricos), perfurantes (furadeira e martetele) e abrasivas (disco de corte). Com isto, houve investimento por parte dos bancos em infraestrutura, reforçando os terminais com sensoramento das máquinas, reforços estruturais com placas de aço e concreto.

Com todos os esforços somados para penalizar os criminosos, é preciso enfatizar a fragilidade jurídica para o combate ao emprego de explosivos em ações criminosas contra o patrimônio e contra a coletividade, pois sempre estas ações são marcadas por captura e sequestros durante os roubos aos bancos, freando assim qualquer ação policial com resposta mais severa, pois agentes de segurança pública devem priorizar vidas, devendo até mesmo usar meios menos letais e sem pôr em risco a vida de inocentes.

Artefatos explosivos são deixados muitas das vezes nos locais onde ocorrem os roubos, por imperícia ou propositalmente para ferir terceiros, pelos criminosos, ou quando usam sem conhecimento técnico, ocorre que estes explosivos não detonam ou em muitos casos, por mal armazenamento e questões alheias de fatores como umidade, tendem retardar a explosão, gerando mais transtornos e riscos para inocentes. Artefatos explosivos também, como supracitado, são abandonados no fito de criar armadilhas e ferir policiais quando na busca por delinquentes que participam dessa modalidade de crimes, criminosos não apenas deixam um rastro de violência contra a sociedade, mas também demonstra seu poder massivo e a falta de temor em suas ações.

2.2 UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS E O COMBATE PELA POLÍCIA

Estudada a Separada da Polícia Militar de Minas Gerais N° 97, instrução N° 3.03.23/2017 CG, podemos observar a preocupação em diminuir, ou até mesmo

desarticular estes crimes. A finalidade e preocupação da segurança pública traz para seus agentes uma instrução normativa de como agir frente a essas ocorrências de grande complexidade e risco, pois os autores destes crimes geralmente são de facções conhecidas nacionalmente como PCC e Comando Vermelho (Quadrilhas com parcerias firmadas desde o ano 2000) que tem aterrorizado pequenas cidades com ondas de violências, interligadas com mortes de agentes públicos em ocorrências policiais como citado no presente estudo.

O presente documento demonstra grande preocupação com ações adotadas e busca informar de forma sistematizada códigos transmitir e recepcionar informações onde em um único código está inserido diversas informações e também procedimentos adotados seguramente dentro das normas legais e que não coloque em risco vida de reféns ou terceiros que não estejam ligados aos fatos ocorridos. Vemos a grande dificuldade no combate a estes crimes, pois o crime possui uma vasta logística e mão-de-obra quando o assunto é arrombar caixas eletrônicos. A segurança pública, como já está explanaremos a seguir, não é responsável pelas instalações das instituições financeiras, porém estes delitos colocam em risco vidas de inocentes na ação do crime, portam armas de calibre restrito e disparam sem nenhum temor em direções variadas podendo atingir terceiros, disparam contra viaturas policiais, disparam contra quartéis militares para intimidar os agentes de segurança pública e demonstrar seu poder de fogo. Este documento está intimamente ligado à ideia que o autor da própria Polícia Militar de Minas Gerais, Eder Machado, transmite em seu trabalho supracitado.

Em 2009 no Rio Grande do Sul, houve o primeiro ataque a caixas eletrônicos com o uso de dinamites, quadrilhas invadiam as agências bancárias e inseriam explosivos sólidos em orifícios dos terminais de autoatendimento provocando a explosão e subtraindo o numerário. A tabela 1 demonstra que a partir de 2009 foi crescente a utilização de explosivos contra terminais de autoatendimento na quase totalidade de todos os estados brasileiros.

2.3 ASPECTOS LEGAIS SOBRE O EMPREGO DE EXPLOSIVOS NO BRASIL

Em 2013 foi aprovado pela comissão de segurança pública e combate ao crime organizado, proposta que aumente o rigor para fiscalização da fabricação e armazenamento de explosivos, além de regulamentar o transporte dos produtos.

O General Waldemar Magno Barroso em audiência pública expos que o uso de explosivos sólidos para fins lícitos é maciçamente empregado na construção civil para demolição de edificações antigas e condenado, bem como na exploração de minérios em pedreiras e minas subterrâneas.

Para explosivos sólidos ou plásticos, que são os explosivos mais utilizados de investidas criminosas contra instituição financeira, podemos destacar as seguintes atividades de controle realizadas pelo Exército:

- Fabricação;
- Utilização;
- Importação;
- Exportação;
- Desembaraço;
- Trafego.

As medidas para tornar a manipulação desses compostos químicos mais regulamentados demonstram a preocupação dos entes públicos em relação ao controle de explosivos no país.

Para que ocorra uma fiscalização mais consolidada, o exército conta com alguns atores para a fiscalização. A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) tem o enfoque nas premissas para o transporte de carga perigosa e produtos controlados. O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) fiscaliza as ações e uso de produtos controlados em ambiente de trabalho quanto à aderência das próprias normativas. A Polícia Civil trabalha na investigação das ações que envolvam a subtração de explosivos e seu uso ilícito. E a Polícia Militar oferece apoio logístico e de inteligência as ações de repressão e combate ao emprego de explosivos de forma ilícita.

Tabela 1 - Roubos e furtos comunicados ao Exército Brasileiro de produtos

Descrição	2009	2010	2011
Roubos e furtos de material controlado	6	15	10
Roubos e furtos de material controlados com potencial explosivo	4	10	8

Fonte: Exército Brasileiro (2018).

Em fevereiro de 2015 o Exército Brasileiro e a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) se uniram contra explosões a caixas eletrônicos, as empresas serão obrigadas a ter escolta contra extravio de dinamite. A determinação do exército entrou em vigor em 1º de março de 2015, a imposição das escoltas tem por objetivo impedir o furto e o roubo de explosivos utilizado por quadrilhas, essa medida faz parte de uma série de outras medidas que estão sendo tomadas para reduzir essa modalidade de crime.

Em Minas Gerais, estado onde também é crescente o caso de roubos a bancos, segundo levantamento feito pelo CINDS (Centro Integrado de Informações de Defesa Social), órgão que produz estatísticas e relatórios analíticos no Estado de Minas Gerais, feita pesquisa no próprio site do órgão, entre 2012 e 2013 houve um crescimento significativo dos casos de roubo a bancos. Em 2011 foram 18 ataques, em 2012 foram 165 e em 2013 ocorreram 386, mais do que dobrou em menos de três anos. Com produção também dos órgãos de segurança pública, houve também um estudo concentrado neste crime reconhecendo o *modus operandi* dos criminosos e suas peculiaridades para tentar reprimir e prevenir antes que estes eventos aconteçam.

A tentativa de antever esta situação se dá na busca de informações, preferencialmente, em uma cartilha de procedimentos da PMMG publicada em 2017, traz a informação de que os criminosos, antes de praticarem o delito, estudam o ambiente com veículos populares clonados, furtados ou roubados, mas há casos de usarem veículos legalizados também para que não levante suspeitas, veículos frequentemente usados para levantamentos são FIAT/ UNO, PÁLIO; VW/GOL; HONDA CG e no momento em que agem os veículos usados são ESTRADA, COROLA, HONDA CIVIC, TORO, HILUX. Também são usados caminhões para acoplar cofres ou transporte de explosivos, armamentos, munições ou dispersão de veículos na fuga e confundir os rastros e identificação pela polícia. Aproveitam-se também de fatores como vegetação, por isso a utilização de caminhonetes para terrenos que exigem maior esforço de veículos e tração destes. Podemos comparar o aumento dos roubos a conglomerados financeiros em outras cidades do país nas tabelas a seguir:

Tabela 2: Ataques a bancos no primeiro semestre de 2011 por estado.

UF	2011	2012	Varição
SP	283	289	2,1%
MG	18	165	816,7%
SC	34	126	270,6%
PR	56	109	94,6%
BA	61	91	49,2%
CE	13	48	269,25
RS	47	51	8,5%
PE	29	42	44,8%
MT	48	48	0,0%
MA	23	36	56,5%
AL	23	34	47,8%
PB	54	32	-40,7%
RJ	18	24	33,3%
GO	14	22	57,1%
RO	6	21	250,0%
PA	21	19	-9,5%
MS	10	17	70,0%
RN	12	12	0,0%
SE	7	10	42,9%
TO	4	10	150,0%
DF	3	8	166,7%
PI	17	8	-52,9%
AM	0	6	
AP	5	6	20,0%
ES	27	25	-7,4%
AC	3	1	-66,7%
RR	2	1	-50,0%
Total	838	1261	50,5%

Fonte: CONTRAF_CUT (2012).

Além do prejuízo para a própria instituição financeira, o crime contra bancos alimenta as quadrilhas criminosas, capitalizando-as para outras ações criminosas, além dos danos causados à população que se utilizam dos serviços bancários e são diretamente afetados quando do momento das explosões.

Então, surge o seguinte questionamento. O prejuízo causado por esses ataques é responsabilidade do estado ou das instituições financeiras? Para obter a resposta, é necessária uma reflexão sobre a disposição no código civil brasileiro.

Percebe-se então que muito além da “culpabilidade” buscada pela sociedade apenas nas ações do estado, mais precisamente na imagem da Polícia Militar, a responsabilidade de fato pela segurança dos estabelecimentos financeiros,

mesmos nos horários em que não há atendimento, não é dos órgãos de segurança estatal.

Quando se tem um ponto de atendimento em praça pública, a responsabilidade, inicialmente, é do estado, por outro lado, quando se tem pontos de acesso dentro do próprio estabelecimento financeiro, a responsabilidade pela segurança é restrita ao próprio estabelecimento. A Polícia Militar não presta serviço particular de segurança à instituição financeira.

2.4 ANÁLISE CONJUNTURAL

2.4.1 Sociedade

A sociedade pode contribuir de forma significativa para diminuir a ação dos criminosos, quando tomam todas as medidas de segurança com suas senhas bancárias. As senhas bancárias funcionam como chaves que abrem portas de acesso às suas contas. Outro ponto importante é na escolha das senhas, as senhas não devem ser números fáceis que podem ser facilmente descobertas por terceiros, como datas de nascimento. As operações realizadas via internet, os clientes devem conhecer os riscos aos quais estão sujeitos e quais medidas preventivas devem adotar para evitá-los. Vivenciamos também a dificuldade em desenvolver políticas de segurança pública para conter este fenômeno criminoso do novo cangaço. As leis brandas, o sistema carcerário falido e com superlotação onde facções cada vez mais tem dominado dentro e fora das penitenciárias.

Estamos diante de políticas públicas onde não são tratadas com vigor uma inovação bancária onde traga segurança tanto para os clientes quanto para funcionários e agências financeiras. Esse grande descuido somado às leis esparsas brasileiras tornam impunes os crimes. Podemos citar também os crimes cibernéticos também bastante mal fiscalizado e na maioria das vezes impune por nossa legislação trazer tamanha burocracia e pouca modernidade e especialização das repartições públicas para localização destes delinquentes. Devemos entender e chegar à conclusão de que o Brasil carece de respostas duras e onde uma lei especial trate com rigor estes crimes. A legislação caminhou a passos largos onde endureceu a pena para quem usar artefato explosivo para cometer algum crime. Podemos esperar a diminuição de tais crimes.

2.4.1 Ordenamento Jurídico

A câmara dos deputados aprovou no mês de março de 2015 aprovou a proposta que aumenta a pena no uso de explosivos contra o furto qualificado. A pena atual para furto simples é de um a quatro anos e multa, o texto aprovado em plenário eleva essa pena em três a oito anos de reclusão caso haja uso de explosivos. O aumento da penalidade visa coibir o uso dos artefatos em ações criminosas.

Com todos os esforços somados para penalizar os criminosos, é preciso enfatizar a fragilidade jurídica para o combate ao emprego de explosivos em ações criminosas contra o patrimônio. O uso de explosivos de forma ilícita no País tem chamado a atenção e ganha destaque no poder legislativo.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O uso de explosivos, conforme mostrado no site SINDBANCÁRIOS, contra instituições financeiras no Rio Grande do Sul, tiveram um crescimento de 225% até o ano de 2018. As quadrilhas têm aterrorizado cada vez mais as cidades interioranas da parte sul do país, assim como em outros estados. Podemos analisar os dados dos ataques a bancos por modus operandi até março deste ano conforme tabela:

Modus Operandi	2017	2018	Varição
Explosivos	8	18	225
Arrombamentos	9	12	33,3
Roubos	7	7	0
Novo Cangaço	11	5	109
Total de Ataques	28	31	91

Fonte: SINDBANCÁRIOS

O perfil criminoso na pratica dos roubos, são peça fundamental para liga-los às quadrilhas e bandos criminosos. Geralmente o Novo Cangaço, grupo que mais tem cometido crimes com esse perfil, são os mais conhecidos na nova modalidade de crimes com ações de grupos armados que roubam com emprego de violência e alto poder de fogo. Os riscos mais uma vez se evidenciam na falta de destreza e cautela na manipulação de artefatos perigosos como a dinamite. Em contrapartida, também

podemos observar a perícia em casos que conduzem investigações a militares envolvidos que possuem conhecimento técnico em explosivos. Pois geralmente é calculada a quantidade do explosivo para que minimize acidentes ou uma detonação acidental como ocorre caso o explosivo entre em choque ou contato com o solo de maneira brusca. De 2014 a 2017, reduziu-se o número de caixas de autoatendimento financeiro distribuídos em conveniências de postos de gasolina, farmácias, supermercados. Essa redução de 2.858 postos do Banco do Brasil. É perceptível então a busca preventiva das instituições financeiras quanto a estratégias e segurança dos seus terminais, pois é um crime que traz cada vez mais prejuízo financeiro aos conglomerados financeiros e aos empresários.

Na tentativa de inibir e reduzir o número de roubos usando explosivos, o Banco Central emitiu a Resolução 3.981 de 01 de junho de 2011 que instrui a qualquer estabelecimento financeiro que tiver contato com notas marcadas por procedimentos antifurto, deverão recolhe-las e retê-las sem reembolso a quem tinha sua posse:

Art. 1º - As instituições financeiras detentoras de conta Reservas Bancárias ou Conta Liquidação, ao receberem cédulas inadequadas à circulação com suspeita de dano provocado por dispositivo antifurto, deverão retê-las e recolhê-las ao Banco Central do Brasil.

§ 1º - O recolhimento ao Banco Central do Brasil também se aplica a cédulas de propriedade das instituições financeiras danificadas acidentalmente ou em tentativa frustrada de furto ou roubo.

§ 2º - Não serão objeto de reembolso ao portador de cédulas danificadas por dispositivos antifurto. (Resolução 3.981 de 01 de junho de 2011 – Banco Central do Brasil)

A notas danificadas por produto antirroubo nada mais é que cédulas manchadas com uma tinta especial para identificar a procedência de sua origem. Tais ofendículos estão sendo utilizados como meio de inibir a circulação financeira de notas provenientes de roubos a terminais de autoatendimento. Havia grande divergência entre a legislação e os procedimentos quanto a esta forma de marcar a cédula. Pois no artigo 163, inciso III do Código Penal Brasileiro criminaliza qualquer conduta que cause danos ao patrimônio da União.

Os ataques a instituições financeiras ainda permanecem crescentes também no estado de Minas Gerais, em 2018, a cada 5 dias são registrados 2 ataques a instituições financeiras com uso de armas de grosso calibre e grande carga de explosivos. A população mineira ainda carece de sensação de segurança, pois a

cidade a qual teve registro, cidade de Passos – MG, tem um batalhão sede com um efetivo considerável de policiais onde não houve qualquer receio por parte dos criminosos em atacar o município.

Em Goiás as ações combatidas pelo Grupo Anti roubo a Bancos (GAB), da polícia civil, tem notória e produtiva ação em suas investigações contra este crime, pois é referência nacional em seus métodos investigativos. A maior dificuldade apontada pela segurança pública em suas ações repressivas e preventivas são as leis e as punições sem rigor no sistema jurídico e carcerário no país. Articuladas entre si, as policias militares e as civis dos estados, buscam e planejam ações que visam desmontar tais quadrilhas. Quando há notícia de ocorrência de roubo a bancos, um forte procedimento adotado pela polícia militar, também é adotado. Pois causa grande mobilização de efetivo e, o Batalhão responsável pela detonação do explosivo, desloca até o local para que sejam feitas varreduras, identificar o explosivo e o a carga que possui conforme o explica o procedimento de Procedimento Operacional Padrão da polícia militar do Estado de Goiás. Ocorrências envolvendo instituições financeiras geram grande custo financeiro e desgaste social em ocorrências deste tipo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o uso de explosivos, é necessário o aumento da fiscalização, não só nas minerados que se consideram bodes expiatórios do governo, mas sim em todas as obras que utilizam de explosivos, como as obras do Programa de Aceleração (PAC) do governo federal no Nordeste, onde há grandes desvios de dinamites. Os órgãos de fiscalização necessitam aumentar o efetivo e melhorar a capacitação para o setor. E uma medida que já vem sendo tomada e espera-se que supra por algum tempo a carência dos efetivos é a rastreamento dos explosivos, medida tomada junto ao Sindicato da Indústria de Explosivos (SINDEX) do Estado de São Paulo.

Antes de mais nada, a prevenção é a forma mais eficaz de combater as quadrilhas e os criminosos que as compõem. A articulação setorial também as polícias, a troca de informações, o esforço e o empenho dos órgãos de segurança pública e seus agentes, o monitoramento constante aliado à repressão incisiva e qualificada de equipes especializadas neste tipo de ações, podem surtir efeitos

satisfatórios no combate a crimes roubos e furtos envolvendo instituições financeiras. Uma estrutura de banco de dados e de serviço de inteligência para o levantamento de informações e suporte técnico para tais bancos de dados. Devem também ter procedimentos únicos pelas polícias de todo o país para seguimento e facilidade de ação conjunta neste enfrentamento.

O treinamento de tropas especializadas e voltadas para respostas mais enérgicas e à altura aos criminosos, além de maior respaldo jurídico. Demonstrará o vigor e o esforço diuturno das policias militares de todos os estados e a preocupação em dar uma satisfação social levando até os cidadãos a verdadeira sensação de segurança.

REFERÊNCIAS

Âmbito Jurídico. **A responsabilidade na segurança nas agências bancárias.** Disponível em: http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13416

BRASIL. Agência Nacional de Transportes Terrestres. Resolução nº 420. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 mai. 2004. Disponível em: <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/1420/Resolucao_420.html>.

BRASIL. Banco Central do Brasil. Circular nº 3.538. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2 jun. 2011. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/circ/2011/pdf/circ_3538_v2_L.pdf>.

BRASIL. Banco Central do Brasil. Resolução nº 3.981. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2 jun. 2011. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2011/pdf/res_3981_v1_O.pdf>.

BRASIL. **Código Penal.** Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. – 4. Ed. – São Paulo: Saraiva, 2008. BRASIL. Decreto nº 4.097, de 23 de janeiro de 2002.

BRASIL. Exército Brasileiro. Regulamento para fiscalização de Produtos Controlados (R-105). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 nov. 2000.

Bancos cortam caixas próprios e ampliam rede 24 horas

<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/10/1927283-bancos-cortam-caixas-proprios-e-ampliam-rede-24h.shtml>

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Reunião Ordinária de Audiência Pública da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Brasília, DF,

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Câmara aprova pena maior para uso de explosivos no furto de caixa eletrônicos. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/SEGURANCA/484973-CAMARA-APROVA-PENA-MAIOR-PARA-USO-DEEXPLOSIVONOFURTODE CAIXA ELETRO.html>.

Confira os principais ataques cometidos pela rede Al-Qaeda. **Portal Terra**, [S.l.], 11 set. 2010. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/mundo/noticias/0,,OI4667579-EI294,00-Confira+os+principais+ataques+cometidos+pela+rede+AlQaeda.html>>.

CONGRESSO NACIONAL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 3481/2012 de autoria do Deputado Alexandre Leite. Brasília, DF, 20 de março de 2012. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=537900>

CONTRAF-CUT. Ataques a bancos crescem 50,48% no 1º semestre, mostra pesquisa nacional. [S.l.], 20 ago. 2012. Disponível em: <<http://www.contrafcut.org.br/noticias.asp?CodNoticia=31649>> .

Dispositivos Antifurto nos Caixas Eletrônicos

<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/6983/Dispositivos-antifurto-nos-caixas-eletronicos-e-seus-reflexos-penais>

FEBRABAN. Pronunciamentos. Disponível em: <Http:www.ffebraban.org.br>

Procedimento Operacional Padrão:

<http://ead.sspj.go.gov.br/login/index.php>

Separada da Polícia Militar de Minas Gerais N° 97, instrução N° 3.03.23/2017 CG